



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação da Comissão do Mérito-CM do Crea-MS nº: 002/2025

Crea-MS	<input type="radio"/> Comissão Especial:	Tipo de documento	Processo: P2025/002878-0
	<input type="radio"/> Comissão do Mérito-CM do Crea-MS		Protocolo nº: Outros: _____
Assunto	: Indicação para recebimento da honraria da Medalha do Mérito/2025 , conferida pelo Sistema Confea/Crea – Ref. CI. n. 003/2025/DTC de 28/01/2025.		
Interessado	: Plenário do Crea-MS		
Local	: Campo Grande-MS	Data: 09/04/2025	

Senhora Presidente,

A **COMISSÃO do MÉRITO - CM** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS e na **1ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **09/04/2025** na Sede deste Conselho, considerando a Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea;

Considerando que foram indicados(as) pelas Câmaras Especializadas deste Conselho, para serem homenageados com a **Medalha do Mérito**, conferida pelo Sistema Confea/Crea: a Engenheira Agrônoma **Paula Pinheiro Padovese Peixoto**, através da Decisão CEA/MS n. 678/2025; os **Engenheiros Civis Antônio Braz Genelhu Melo e Armando de Freitas**, através da Decisão CEECA/MS n. 739/2025; o **Eng. Eletricista João Carlos Arakaki**, através da Decisão CEEEM/MS n. 405/2025 e a **Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Maria da Gloria Lorenzetti**, através da Decisão CEEST/MS n. 42/2025, ambas de 06/02/2025;

Considerando que, após apreciar as supracitadas indicações, foi verificado pelos Membros da Comissão, que a Eng. Agrônoma **Paula Pinheiro Padovese Peixoto**, indicada pela CEA, exerceu o mandato de Conselheira do Crea-MS no período de **1º/01/2021 à 31/12/2023** e a Eng. Civil e Eng. de Seg. do Trabalho **Maria da Gloria Lorenzetti**, indicada pela CEEST, exerceu o mandato de Conselheira do Crea-MS no período de **27/01/2023 à 26/01/2024** e, portanto, sendo vedada as suas indicações pelo parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea, que reza: Parágrafo único - Deve ser observado o interstício de 3 (três) anos após a conclusão do mandato para a indicação à **Medalha do Mérito** de profissionais que exerceram mandatos eletivos no Sistema Confea/Crea ou na Mútua;

Considerando que, em relação aos demais candidatos indicados para a **Medalha do Mérito** pela CEECA (**Eng. Civil Armando de Freitas**) e pela CEEEM (**Eng. Eletricista João Carlos Arakaki**), não apresentaram os documentos exigidos pelo inciso I do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea e, portanto, foram desclassificados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que, o único candidato habilitado para ser homenageado com a **Medalha do Mérito**, foi o **Eng. Civil Antônio Braz Genelhu Melo**, indicado pela CEECA, por que, cumpriu todas as exigências previstas no inciso I do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea;

Considerando que a Medalha do Mérito, é em homenagem ao profissional registrado no Crea que contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais, nos termos do que dispõe o inciso I do Art. 2º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea;

Considerando que, os candidatos à homenagem devem ser indicados pelos Creas ou pelas entidades nacionais credenciadas junto ao Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, nos termos do Art. 5º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea;

Considerando que, as indicações dos Creas e das entidades nacionais devem ser aprovadas pelas respectivas instâncias decisórias, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea;

Considerando que, cabe ao Crea-MS constituir uma Comissão do Mérito Regional para organizar, apreciar e propor ao respectivo plenário as indicações, observando, no que couber, as disposições da Resolução nº 1.085/2016 do Confea,

DELIBEROU por:

a) Indicar ao Plenário do Crea-MS, o profissional **Eng. Civil Antônio Braz Genelhu Melo**, para ser homenageado com a **Medalha do Mérito**, conferida pelo Sistema Confea/Crea, por que, cumpriu todas as exigências previstas no inciso I do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea e os critérios de avaliação e meritocracia desta Comissão.

b) Enviar a presente Deliberação, para apreciação do Plenário do Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Agrimensora Ilse Elisabet Dubiela Junges. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Agrônomo José Antônio Maior Bono, Eng. de Prod. Agroindústria e Eng. de Seg. do Trabalho Carlos Augusto Serra da Costa e o Engenheiro Civil Rodrigo Augusto Monteiro Dias.

Campo Grande-MS, 09 de abril de 2025.

Eng. Agrim. ILSE ELISABET DUBIELA JUNGES **Eng. Agrôn. JOSÉ ANTÔNIO MAIOR BONO**
Coordenadora da Comissão do Mérito do Crea-MS Coord. Adjunto da Comissão do Mérito do Crea-MS

Eng. de Prod. Agroindústria e Eng. de Seg. do Trab. CARLOS AUGUSTO SERRA DA COSTA
Membro Titular da Comissão do Mérito do Crea-MS

Engenheiro Civil **RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS**
Membro Suplente da Comissão do Mérito do Crea-MS